# TERMOS DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS NO ÂMBITO E SOB A GESTÃO DA 7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF

**Junho / 2018TERMOS DE REFERÊNCIA**

**ÍNDICE**

1. **OBJETIVO**
2. **LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
3. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**
4. **ESTIMATIVA DE CUSTO**
5. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**
6. **CAPITAL SOCIAL**
7. **VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**
8. **PRAZO DE EXECUÇÃO**
9. **CO-RESPONSABILIDADE**
10. **FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
11. **HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO**
12. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
13. **REGIME DE CONTRATAÇÃO**
14. **REAJUSTAMENTO**
15. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
16. **FISCALIZAÇÃO**
17. **RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**
18. **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
19. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
20. **CONDIÇÕES GERAIS**
21. **DEMAIS DOCUMENTOS**

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETIVO**

O objetivo destes Termos de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração do Edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contratos para execução dos Serviços de Apoio à Fiscalização e Supervisão Técnica de Convênios e Contratos no Âmbito e sob a gestão da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF.

1. **LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto destes Termos de Referência serão executados na Bacia do Rio Parnaíba, em Municípios nos Estados do Piauí e Ceará, além de ações remanescentes no Estado do Maranhão, os quais se encontram listados e agrupados por áreas no Anexo I.

1. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços, objeto destes Termos de Referência constarão basicamente do seguinte:

* + 1. **Apoiar o Acompanhamento das Obras, que compreende:**

1. Verificação das execuções dos serviços em relação às especificações técnicas e projetos conveniados/contratados pela CODEVASF;
2. Verificação da execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro;
3. Verificar a aplicação das normas de segurança do trabalho na execução dos serviços;
4. Verificação da qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados;
5. Apoio na Supervisão Técnica para aprovação dos serviços pela CODEVASF.
   * 1. **Retificações e Complementações do Projeto Básico:**
6. Apoiar no acompanhamento da elaboração dos desenhos de retificações e complementações do projeto, bem como do relatório final através dos desenhos “as built”, quando solicitado pela Codevasf.
   * 1. **Apoiar no Acompanhamento da elaboração dos Detalhamentos Construtivos:**
7. Apoiar o acompanhamento da elaboração dos Detalhamentos Construtivos pelas Construtoras para atender as necessidades do projeto básico, quando solicitado pela Codevasf. Nestes detalhamentos devem constar as ART dos profissionais que os elaboraram.
   * 1. **Verificação dos Serviços:**
8. Verificar serviços topográficos junto ao topógrafo da Construtora ou verificação do serviço, quando julgado necessário, com topógrafo próprio;
9. Verificar os serviços geotécnicos junto ao técnico laboratorista de solos da Construtora;
10. Verificar os serviços de concretagem junto ao técnico de concreto da Construtora;
11. Verificar as dimensões, cotas e detalhes estabelecidos no projeto básico ou executivo;
12. Verificar os serviços de automação junto ao técnico em eletrônica da Construtora;
13. Verificar o acabamento final da obra.
    * 1. **Relatórios:**
14. Emitir relatórios mensais com fotografias e/ou filmagens do andamento dos empreendimentos, no modelo fornecido pela Codevasf e com pontos georeferenciados;
15. Elaborar os Relatórios Mensais Finais com os desenhos “as built”, quando solicitados pela Codevasf.
    * 1. **Pré-operação do Sistema:**
16. Apoiar a Codevasf no acompanhamento da execução de Testes de Funcionamento dos Equipamentos e Instrumentos;
17. Apoiar a Codevasf na fiscalização da Pré-Operação de Sistemas.

3.2. Os itens listados no item 3.1 devem ser entendidos como fazendo parte de um escopo mínimo e não devem limitar o objetivo a ser alcançado.

3.3 A descrição dos serviços objeto desta licitação constam das Especificações Técnicas e Planilha Estimativa de Custos– Anexo II e Anexo III**,** respectivamente – partes integrantes destes Termos de Referência.

1. **ESTIMATIVA DE CUSTO**
   1. O valor dos serviços objeto destes TR está estimado em **R$ 1.962.993,07 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos)**, a preços de julho/2018, conforme indicado na planilha de estimativa de custos do Anexo III. Esse valor atende ao disposto no Decreto 7.983 de 08/04/2013.
2. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**
   1. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.
   2. Não será permitida a subcontratação dos serviços, a exceção de serviços específicos como análise laboratorial, levantamentos topográficos, serviços de impressão e editoração e outros, assumindo a contratada toda a responsabilidade pela execução e qualidade desses serviços, com anuência prévia da CODEVASF.
3. **CAPITAL SOCIAL**
   1. As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o capital social mínimo de 10% do valor global orçado pela CODEVASF, ou seja, R$ 196.299,31.
4. **VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**
   1. O atestado de visita não será exigido. A proponente, ao apresentar sua proposta, declara conhecer o local dos serviços e possuir a avaliação das possíveis dificuldades futuras. Será de sua responsabilidade a verificação, "in loco", das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela CODEVASF. Pois tal aspecto não poderá ser avocado, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos serviços.
5. **PRAZO DE EXECUÇÃO**
   1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
   2. Este prazo poderá, se necessário e justificado, ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
6. **CO-RESPONSABILIDADE.**
   1. Para cada profissional, deverá ser registrada junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí, Maranhão ou Ceará, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao serviço de apoio no acompanhamento e fiscalização dos instrumentos (convênio e contratos) no âmbito e sob a gestão da 7ª SR da Codevasf;
   2. A empresa contratada para os serviços de apoio à fiscalização será responsável pelos serviços contratados conforme a legislação vigente;
   3. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
7. **FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
      1. Aprovação dos relatórios e documentos que deram origem ao faturamento, de acordo com o programa de trabalho e cronograma físico;
      2. O fiscal do contrato, após a aprovação dos relatórios/documentos, autorizará à consultora emitir os respectivos documentos de cobrança;
      3. As equipes chaves de fiscalização serão pagas conforme o quantitativo efetivamente mobilizado, à critério da CODEVASF;
      4. A CONTRATADA não poderá pagar salários inferiores aos indicados na Proposta Financeira;
      5. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante de pagamento dos profissionais vinculados ao contrato por meio dos comprovantes de depósito em conta bancária, não sendo aceitos recibos. Para comprovação dos itens referentes a hospedagem e alimentação dos engenheiros de apoio e coordenador serão aceitos recibos em papel timbrado, assinados por cada engenheiro, contendo as datas de saída e chegada em cada Município visitado;
      6. O pagamento será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
8. À Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários vinculados ao contrato;
9. Do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;
10. Do ISS, por meio do formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
    * 1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada;
      2. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela CODEVASF e que cubram a execução dos serviços;
      3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
11. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
12. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
13. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
    * 1. O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estimado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato;
      2. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira;
      3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados;
      4. As faturas mensais só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora;
      5. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à licitante vencedora, para correções e acertos, ou a cobrança das correções através de Parecer Técnico emitido pelo fiscal do contrato.
14. **HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO**
    1. **– HABILITAÇÃO JURÍDICA.**
       1. Conforme legislação em vigor;
    2. **– REGULARIDADE FISCAL.** 
       1. - Conforme legislação em vigor;
    3. **– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** 
       1. – Conforme legislação em vigor;
       2. – Comprovante de que os licitantes possuem capital social mínimo de 10% do valor global orçado pela CODEVASF, conforme o item 6.
    4. **– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**
       1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculada a licitante, através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
       2. Declaração da própria licitante de que visitou ou conhece a região dos municípios onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, conforme este Termos de Referência, Anexo II deste Edital, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
       3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica os a seguir relacionados, com os seguintes quantitativos mínimos:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | **SERVIÇO** |
| 1.0 | Elaboração de Projetos de Sistema de Abastecimento de Água – 2 (dois) projetos. |
| 2.0 | Elaboração de Projetos de Pavimentação – 2 (dois) projetos. |
| 3.0 | Elaboração de Projetos de Edificações – 2 (dois) projetos. |
| 4.0 | Elaboração de Projetos de Barragens – 2 (dois) projetos. |
| 5.0 | Acompanhamento / Fiscalização ou execução de obras de Sistema de Abastecimento de Água – 2 (duas) obras. |
| 6.0 | Acompanhamento / Fiscalização ou execução de obras de Pavimentação – 2 (duas) obras. |
| 7.0 | Acompanhamento / Fiscalização ou execução de Edificações – 2 (duas) obras. |
| 8.0 | Acompanhamento / Fiscalização ou execução de Barragens – 2 (duas) obras. |

* + 1. A totalidade dos quantitativos exigidos nestes Termos de Referência poderá ser comprovada pela licitante através do somatório dos quantitativos executados em contratos de obras similares ao objeto desta licitação.
    2. Definem-se como serviços similares: elaboração de projetos, execução de obras ou fiscalização de obras construtivamente afins às de: abastecimento de água; perfuração e instalação de poços; esgotamento sanitário; recuperação e construção de estradas vicinais; pavimentação asfáltica de rodovias; pavimentação de vias em pedra poliédrica ou paralelepípedo, construção e recuperação de barragens, passagens molhadas, bueiros, pontes e pontilhões; construção e reforma de edificações em geral; implantação de projetos produtivos incluindo preparo e manejo de solos, irrigação, drenagem, plantio e replantio; construção/ reforma/ ampliação de agroindústrias e unidades de processamento de alimentos; construção/ reforma/ adequação de criatórios de animais em geral (bovinocultura, piscicultura, ovinocaprinocultura, avicultura, etc.).
    3. Define-se como obras de porte e complexidade similares, aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nestes Termos de Referência.
    4. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
    5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, 01 (um) engenheiro civil habilitado e devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT pela execução de serviços de características de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação, com quantitativos iguais ou superiores aos a seguir descritos:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | **SERVIÇO** |
| 1.0 | Elaboração de Projetos de Sistema de Abastecimento de Água – 1 (um) projeto. |
| 2.0 | Elaboração de Projetos de Pavimentação – 1 (um) projeto. |
| 3.0 | Elaboração de Projetos de Edificações – 1 (um) projeto. |
| 4.0 | Elaboração de Projetos de Barragens – 1 (um) projeto. |
| 5.0 | Acompanhamento / Fiscalização ou execução de obras de Sistema de Abastecimento de Água – 1 (uma) obra. |
| 6.0 | Acompanhamento / Fiscalização ou execução de obras de Pavimentação – 1 (uma) obra. |
| 7.0 | Acompanhamento / Fiscalização ou execução de Edificações – 1 (uma) obra. |
| 8.0 | Acompanhamento / Fiscalização ou execução de Barragens – 1 (uma) obra. |

* + 1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, 01 (um) engenheiro agrônomo habilitado e devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação, com quantitativos iguais ou superiores aos a seguir descritos:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | **SERVIÇO** |
| 1.0 | Elaboração de Projetos de engenharia agronômica que concernem a formação específica do engenheiro agrônomo, contemplando uma ou mais atividades relacionadas, sendo elas: solos, irrigação, fruticultura, olericultura, instalações agrícolas, maquinário agrícola, criações. – 2 (dois) projetos. |
| 2.0 | Acompanhamento/ Fiscalização ou Execução de projetos de engenharia agronômica que concernem a formação específica do engenheiro agrônomo, contemplando uma ou mais atividades relacionadas, sendo elas: solos, irrigação, fruticultura, olericultura, instalações agrícolas, maquinário agrícola, criações. – 2 (dois) projetos. |

* + 1. Entende-se, para fins destes Termos de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
       1. O Empregado
       2. O Sócio
       3. O detentor de contrato de prestação de serviço
    2. A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou através de cópia do contrato social, que um dos detentores do acervo técnico de que trata os itens 11.4.8 e 11.4.9, além de pertencer ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, está indicado para coordenar os serviços objeto destes Termos de Referência.
    3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.
    4. No que concerne aos itens 11.4.3, 11.4.8 e 11.4.9; a apresentação de atestados de “Elaboração de Projetos” desobriga a licitante à apresentar atestados de “Acompanhamento / Fiscalização ou execução” para o mesmo tipo de empreendimento. No caso de apresentação dos dois tipos de atestados mencionados, deve ser apresentado um quantitativo mínimo de 50% estabelecido para cada item.
  1. **PROPOSTA FINANCEIRA**
     1. A Proposta Financeira deverá ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e deverá conter os seguintes documentos:

1. Termo de Proposta constante do Anexo V que é parte integrante destes termos de referência contendo os valores globais, incluindo Custos de Administração + remuneração da empresa + despesas fiscais, para a execução dos serviços, conforme a planilha de orçamentação.
2. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
3. Planilha de Orçamentação dos Serviços de Supervisão de Obras e Apoio à Fiscalização, devidamente preenchida – com os mesmos quantitativos apresentados pela CODEVASF – com clareza e sem rasuras, conforme Quadros PFSUP, PFSUP-I, PFSUP-II, PFSUP-III, PFSUP-V, PFSUP-VI, PFSUP-VII e PFSUP-VIII, Anexo IV – parte integrante destes Termos de Referência;
4. No Quadro PFSUP-VII, a LICITANTE deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação – limitado ao valor máximo de 74,68 %.
5. A LICITANTE deverá apresentar detalhamento das despesas fiscais.

e.1) No demonstrativo de despesas fiscais, deverá ser informado o regime de tributação, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido.

e.2) As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.

e.3) Somente deverão ser incluídos os tributos PIS, COFINS e ISS, conforme Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário:

*“... os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI [Lucros e Despesas Indiretas], nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.”*

1. Os salários dos profissionais referidos nestes Termos de Referência não poderão ser inferiores ao piso estabelecido pelos Conselhos Regionais de cada categoria profissional e em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos, os salários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado.
2. As despesas relativas a salários e encargos sociais devem ser lançadas no Quadro PFSUP-I (Salários e Encargos Sociais).
3. A licitante deverá apresentar o detalhamento do Custo de Administração no Quadro PFSUP-V.
4. A Remuneração da Empresa (Lucro) constará no item “F” do Quadro PSUP constante no Anexo IV, limitada ao valor máximo de 10%;
   * 1. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Orçamentação de Serviços – CODEVASF, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, salários dos profissionais, taxa de remuneração e transportes até o local das obras e todos os itens necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificados. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado;
     2. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito a revalidação por idêntico período;
     3. Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constante na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços;
5. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. **JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**
      1. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.
      2. A Comissão Técnica de Julgamento examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
      3. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
         1. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
         2. Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
      4. A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificada aquela que:
         1. Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratada, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
         2. Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo;
         3. Apresentar preço superior ao valor global orçado pela CODEVASF;
         4. Apresentar preços inexeqüíveis.

d.1- Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1 - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela CODEVASF, ou

d.1.2 - Valor orçado pela CODEVASF.

* + - 1. Das licitantes classificadas na forma da alínea “d” do subitem 12.1.4 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens “d.1.1” e “d.1.2”, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § lº, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “d.1.1” acima e o valor da correspondente proposta.
    1. Será considerada vencedora, a licitante que, habilitada e classificada, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para execução dos serviços, objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 12.1.4, não devendo ultrapassar os valores unitários e global orçado pela CODEVASF, para execução dos serviços objeto deste edital.
    2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

1. **REGIME DE CONTRATAÇÃO**
   1. O regime de contratação a ser adotado nesse processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, é o de empreitada por preço unitário.
2. **DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**
   1. É admitida repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1(um) ano.
   2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente, vigente à época da apresentação proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
   3. Caso o contrato contemple mais de uma categoria profissional, com data-bases diferenciadas, a repactuação será dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
   4. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe ao CONTRATADO a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.
   5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
   6. O CONTRATADO poderá exercer, perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
   7. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
   8. As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.
   9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
   10. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
       * 1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
         2. as particularidades do contrato em vigência;
         3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
         4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
         5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
         6. a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.
         7. no caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
         8. o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.
         9. os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

i.1 - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

i.2 - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

* 1. No caso do previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença que por ventura existente.
  2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.
  3. A solicitação de repactuação deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de homologação do Acordo Coletivo, convenção ou sentença normativa.

14.13.1. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, e será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

14.13.2. A Codevasf providenciará o pagamento retroativo correspondente ao período em que a proposta de repactuação permanecer sob sua análise. Neste caso, este período, de análise pela Codevasf, será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

* 1. O prazo referido no item 14.13.1. ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Codevasf, para a comprovação da variação dos custos.
  2. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  3. As demais despesas constantes dos Quadros PFSUP-II – DESPESAS COM VIAGENS E DIÁRIAS e PFSUP-III – DESPESAS OPERACIONAIS, serão reajustadas, após o período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se os índices extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, Código AO200045, na seguinte fórmula:

, onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"Io" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

1. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos Programas de Trabalho:

18.544.2084.1851.0833 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica – No Município de Curimatá, PTRES 148344;

- 15.244.2029.7K66.0022 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – No Estado do Piauí, PTRES 142283, 142284, 142268, 142313, 142299, 142345, 142317, 142285, 142257, 142325, 142256, 142337, 142338 e 142339.

1. **FISCALIZAÇÃO**
   1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução dos serviços será realizada pela CODEVASF, por técnico designado na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93.
   2. A Fiscalização dos serviços será feita diretamente pelo fiscal do contrato formalmente designado na forma do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
   3. O fiscal do contrato terá livre acesso à toda a documentação relativa aos serviços contratados, inclusive ficha ou livro de registro de empregado, ou qualquer outra documentação referente à contratação de pessoal pela licitante vencedora, a fim de comprovar a efetivação dos salários apresentados na proposta.

16.4 A Fiscalização exigirá para comprovação dos pagamentos dos salários dos engenheiros e administrativo, os comprovantes de depósito ou transferência dos salários em conta bancária de cada um, não sendo aceitos recibos. Para comprovação dos itens referentes a hospedagem e alimentação dos engenheiros de apoio e coordenador serão aceitos recibos em papel timbrado, assinados por cada engenheiro, contendo as datas de saída e chegada em cada Município visitado.

* 1. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
  2. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
  3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à 7ª Superintendência Regional da CODEVASF.
  4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
  5. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no Edital.
  6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

1. **RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**
   1. Concluídos os serviços, a licitante vencedora solicitará à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
   2. A CODEVASF terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
   3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que à licitante vencedora, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o objeto destes Termos de Referência, a CODEVASF emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da garantia contratual.
   4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre todos os serviços executados.
   5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
2. **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
   1. A contratada deverá disponibilizar em seu escritório toda a infraestrutura necessária ao desempenho das atividades do contrato de apoio à fiscalização para os engenheiros de apoio e coordenador, como mesas, cadeiras, computadores com periféricos, hardware atual e software adequado ao acompanhamento dos empreendimentos, internet e materiais de escritório necessários à operação dos equipamentos e desempenho das atividades pelo período correspondente ao da execução dos serviços.
   2. Deverão ser disponibilizados para os engenheiros de Apoio, caso necessário, devendo ser previamente autorizado pela Codevasf, ou quando solicitado pela própria Codevasf, com vistas ao atendimento das necessidades dos serviços, técnicos de apoio, tais como topógrafos, laboratoristas e técnicos em eletricidade, para levantamento de dados para que os engenheiros de Apoio e Coordenador elaborem seus relatórios com maior segurança das informações relatadas.
   3. Todas as despesas com pessoal de apoio, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a Equipe de Apoio.
   4. Deverá ser disponibilizado para os engenheiros de Apoio e engenheiro Coordenador um veículo tipo 4 x 4 para cada um dos engenheiros, em estado de novo, de no máximo dois anos de fabricação, de cor branca, com os dizeres conforme especificação da CODEVASF.
   5. Ficará a contratada responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos previstos no item 18.4 acima, durante todo o período de execução dos serviços, sendo que os custos das despesas previstas deverão estar incluídos no item: “Aluguel - veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 (163 cv)”.
   6. Apresentar os currículos para aprovação dos engenheiros de Apoio para apoiar no acompanhamento das obras e início dos serviços. Caso a CODEVASF não aceite o profissional em qualquer momento dos serviços a empresa terá 72 horas para apresentar o currículo do profissional substituto;
   7. Deverá ser disponibilizado para cada um dos engenheiros de Apoio e para o Coordenador, todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de apoio à fiscalização, tais como: computadores portáteis com periféricos, impressoras, máquinas fotográficas e Receptores GPS de navegação portátil.
   8. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços através do custo mensal para veículos.
   9. Utilização de pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
   10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à CODEVASF e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.
   11. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, bem como de todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
   12. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução dos serviços.
3. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
   1. A CODEVASF, junto com a licitante vencedora, irá determinar a distribuição dos profissionais, com o número de equipes chave conforme planilha estimativa de custos. Para cada equipe chave de fiscalização deverá ser designado um Engenheiro de Apoio, que poderá ser remanejado para área (s) diferente (s) da (s) inicialmente proposta (s) conforme necessidade no decorrer do contrato.
   2. A CODEVASF, junto com a licitante vencedora, buscará manter um número médio de 25 (vinte e cinco) empreendimentos acompanhados por cada equipe chave, podendo chegar ao máximo de 30 (trinta).
   3. A designação das obras aos engenheiros de Apoio, sobre as quais terão a responsabilidade do acompanhamento, observará as condições de deslocamento entre as cidades, com o tempo distribuído e apropriado segundo o porte e complexidade das mesmas.
   4. Os profissionais da Equipe de Apoio serão utilizados quando solicitados pela fiscalização de campo com justificativas registradas nos diários de obra e com aprovação da Fiscalização da CODEVASF.
   5. A celebração do contrato estará condicionada à apresentação da Equipe Técnica pela licitante vencedora, composta em conformidade com a descrição a seguir:

| Profissional | Nivel | Qtde. | Experiência |
| --- | --- | --- | --- |
| Eng. Coordenador | P2 | 1 | Engenheiro Coordenador com no mínimo 8 (oito) anos de formado e detentor dos atestados de que trata os itens 11.4.8 ou 11.4.9. |
| Eng. Civil de Apoio | P3 | 2 | Engenheiro Civil com no mínimo 4 (quatro) anos de formado que tenha acompanhado/fiscalizado ou executado alguma (s) das obras de que trata o item 11.4.8. |
| Eng. Agrônomo de Apoio | P3 | 1 | Engenheiro Agrônomo com no mínimo 4 (quatro) anos de formado e que tenha acompanhado/fiscalizado ou executado algum (s) dos projetos de engenharia agronômica de que trata o item 11.4.9. |
| Técnico de apoio | T1 | 1 | Técnico, topógrafo, laboratorista ou cadista com no mínimo 5 (cinco) anos de formação e experiência em projetos. |

* 1. O número de equipes chaves previstas na Planilha Estimativa de Custo (Anexo III) será mobilizado no primeiro mês da assinatura do contrato.
  2. O técnico de apoio previsto na equipe de apoio será solicitado quando necessário ou a pedido da Codevasf.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos, julgados necessários à execução dos serviços.
   2. A CODEVASF poderá revogar esta licitação quando nenhumas das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
   3. Fica garantido a CODEVASF, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
   4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da CODEVASF, o alijamento da Contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
   5. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade do Contratante.
   6. Estes Termos de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições.
   7. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Gerência Regional de Infraestrutura da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
2. **DEMAIS DOCUMENTOS**

São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência:

* Lista de Municípios – Anexo I
* Especificações Técnicas – Anexo II
* Planilha Estimativa de Custos – Anexo III
* Planilha de Orçamentação dos Serviços – Anexo IV
* Termo de Proposta – Anexo V
* Mapa área de apoio a fiscalização – Anexo VI

Teresina, 29 de junho de 2018.